



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESPOSTA A ESCLARECIMENTO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

OBJETO: Credenciamento de estabelecimentos de saúde para contratação de consultas médica-especializadas por meio de Telemedicina nas modalidades de Teleconsulta, Teleinterconsulta e Telerregulação nas especialidades de Neurologia, Reumatologia, Endocrinologia, Pneumologia, Cardiologia, Gastroenterologia, Psiquiatria e Neuropediatria para a Prefeitura de Pinhais-PR.

Conforme email recebido, datado de 19/02/2026, seguem abaixo os esclarecimentos bem como as respostas proferidas por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde:

Esclarecimentos:

1. Da finalidade da presente manifestação

A presente manifestação não possui caráter impugnatório, mas **colaborativo e preventivo**, visando contribuir para a efetividade do credenciamento e para a continuidade do atendimento à população. Após análise integral do edital, tabela de valores e requisitos técnicos exigidos para habilitação dos profissionais, verificou-se um possível desalinhamento entre as exigências técnicas estabelecidas e a realidade de mercado de médicos especialistas disponíveis para atendimento em telemedicina.

Tal situação, caso mantida, apresenta elevado risco de:

- ausência de interessados habilitados
- baixa adesão ao credenciamento
- formação de filas assistenciais
- atraso no acesso a especialistas
- fracasso do modelo de atendimento remoto proposto

2. Da exigência de RQE e da realidade do mercado médico

O edital exige que os atendimentos sejam realizados exclusivamente por médicos possuidores de **Registro de Qualificação de Especialista – RQE**.

Entretanto, no cenário atual da saúde suplementar e pública brasileira, observa-se que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1. A maioria dos médicos que atuam em telemedicina no país **não possui RQE**, mas possui **pós graduação lato sensu reconhecida pelo MEC** na respectiva área de atuação;
2. A telemedicina brasileira (inclusive SUS e consórcios públicos) opera majoritariamente com médicos pós-graduados;
3. Especialistas com RQE concentram sua atuação em clínicas próprias, hospitais e atendimentos presenciais, sendo extremamente baixa a adesão a teleatendimento com valores reduzidos por consulta.

Ou seja: o edital criou um filtro técnico mais restritivo do que o próprio mercado comporta para esse tipo de serviço.

3. Da incompatibilidade econômica dos valores fixados

A tabela de remuneração prevista no edital apresenta valores que, na prática, **não são compatíveis com a contratação de médicos portadores de RQE.**

Na realidade operacional:

- médicos com RQE não aderem a telemedicina pública nesses valores
- mesmo clínicas de especialidade não conseguem manter especialistas titulados nessas condições
- o custo do profissional torna o atendimento economicamente inviável

Consequência prática previsível:

O credenciamento poderá permanecer aberto, porém **sem rede médica suficiente para atendimento**, gerando:

- aumento de demanda reprimida
- filas regulatórias
- pressão judicial por consultas especializadas
- responsabilização do gestor por falha de acesso assistencial

4. Da alternativa técnica viável

Há solução simples e amplamente adotada por diversos entes públicos:

permitir o atendimento por médicos com pós-graduação reconhecida pelo MEC na área da especialidade, mesmo sem RQE, mantendo responsabilidade técnica médica e protocolos clínicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Esse modelo:

- é utilizado por consórcios intermunicipais
- é utilizado em telemedicina SUS
- mantém segurança assistencial
- amplia a rede de profissionais disponíveis
- garante efetividade do programa

Importante destacar que o próprio Conselho Federal de Medicina permite a atuação do médico em área correlata quando houver capacitação comprovada, não configurando exercício ilegal da medicina.

5. Dos riscos administrativos caso mantida a redação atual

A manutenção simultânea de:

exigência restritiva + valor economicamente reduzido

tende a produzir um cenário clássico de:

credenciamento formalmente válido, porém operacionalmente vazio.

Isso pode gerar:

- ineficiência do gasto público
- ausência de atendimento especializado
- questionamentos por órgãos de controle
- judicialização por falta de acesso à saúde

6. Do pedido

Diante do exposto, solicita-se a avaliação técnica da Administração para:

a) permitir a participação de médicos com pós-graduação lato sensu reconhecida pelo MEC na especialidade, ainda que sem RQE;

ou, alternativamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

b) reavaliar a tabela de valores de modo compatível com a contratação de especialistas com RQE.

A medida ora sugerida preserva a competitividade, a efetividade do programa de telemedicina e, sobretudo, o interesse público primário: o acesso da população ao especialista.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos técnicos adicionais e para colaboração com a implementação do serviço.

Respostas:

Informamos que, previamente à publicação do referido edital, o Município de Pinhais realizou um minucioso estudo de viabilidade para garantir valores exequíveis, assegurando a pontualidade nos pagamentos e a continuidade da prestação de serviços com qualidade. Reiteramos o compromisso do Município em ofertar valores viáveis para os prestadores, visando a ampla participação e uma parceria sustentável.

Esclarecemos que a cláusula 6.3.1.9, que contempla a relação de documentos exigidos dos profissionais, não estabelece a exigência do Registro de Qualificação de Especialista (RQE) para comprovação da especialidade.

Dessa forma, é permitida a participação de médicos com pós-graduação lato sensu reconhecida pelo MEC na especialidade pretendida, desde que devidamente comprovada a certificação de conclusão da especialização ou residência médica na área de contratualização.

Pinhais, 24 de fevereiro de 2026

**Anderson Strugata
Comissão Especial de Credenciamento**